

# PODER Executivo © Legislativo

# Barra do Piraí Boletim Municipal

**imprensa**oficial

Travessa Assumpção • 69

entro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 12 • Nº 829 • Barra do Piraí, 18 de Janeiro de 2016 • R\$ 0,50

www.barradopirai.rj.gov.br

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### **GOVERNO**

#### DECRETO Nº 001. DE 04 DE JANEIRO DE 216

EMENTA: "Referenda o novo piso nacional, dando a obrigatoriedade no seu cumprimento e dá outras providências. Considerando as atribuições concedidas ao Chefe do Executivo pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando adequação legal dos vencimentos dos servidores municipais;

Considerando o Decreto Presidencial expedido pela Excelentíssima Senhora Presidente da República:

Considerando que a Carta Constitucional Federal veda de forma expressa que funcionários, servidores e trabalhadores ganhem vencimentos abaixo do patamar fixado no salário mínimo nacional.

#### **DECRETA**

Art. 1º Fica referendado o Piso Mínimo Nacional em R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), tornando-se obrigatório a sua aplicabilidade aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas que percebam vencimentos base aquém deste limite.

Art. 2º O piso mínimo municipal (PMM) será fixado no momento da revisão concedida aos demais servidores pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º A remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, por ora, fica inalterada, aguardando o reajuste dos servidores públicos.

Art. 4º A Divisão de Assistência Intermediária - DAI, mantém-se inalterada, até o momento da fixação dos servidores municipais, ocasião em que serão reajustados.

Art. 5º Pela atipicidade que se rotula os subsídios dos Agentes Políticos (APM), se mantêm inalterados, até a fixação do piso mínimo municipal que ocorrerá na anualidade legal.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos e o Departamento De Pessoal deverão adequar as respectivas folhas de pagamento à nova determinação do referendum do Piso Mínimo Nacional determinado pelo Governo Federal.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

AFIXE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA Prefeito Municipal pgm/sc/smg/mjml

# DECRETO Nº 002/2016

Ementa: "Prorroga o prazo de que trata o artigo 1º do Decreto 064/2015 que regulamenta a lei Municipal 2042 de 30 de março de 2012 e dá providências."

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Delegacia da receita Federal, nos termos do Ofício nº 246/2015/GAB/DRF/VRA, autuado nos autos do processo administrativo n.º 22371/2015.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado em doze meses, contados a partir de 06 de janeiro de 2016, o prazo definido no artigo 1º do Decreto 064/2015, para que a União inicie as obras de construção e instalação da Agência da Receita Federal do Brasil em Barra do Piraí na área de terra cedida pelo Município por meio da Lei Municipal 2042 de 30 de março de 2012.

Artigo 2º - Não havendo o inicio da obra dentro do prazo estabelecido e não existindo justificativa plausível e aceita pelo Poder Público Municipal, este poderá retomar o imóvel com as benfeitorias existentes, independentemente de qualquer indenização, o que poderá ocorrer também no caso de destinação em desacordo com o estabelecido na cessão.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação, nos termos do artigo 86 da LOM, independentemente da sua publicação no Boletim Municipal, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA Prefeito Municipal PGM/HFN/SMG/MJML

#### DECRETO Nº. 003 DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4°, da Lei Municipal N°. 2.648 de 04 de dezembro de 2015.

#### DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios em vigor no valor de R\$1.076.010,00 (UM MILHÃO, SETENTA E SEIS MIL E DEZ REAIS), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei Orçamentária, na forma do detalhamento disposto no anexo II.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE JANEIRO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL SEPLAN/ACL

# **ANEXO I**

#### SUPLEMENTAÇÃO

20 - Executivo		
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	$\Box$	
20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo		100.000,00
20.07 - Secretaria de Administração	$\Box$	
20.07.04.122.0003.2.057-3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Servico p/ Distribuição Gratuita		457,760,00

#### PODER EXECUTIVO

**Prefeito**MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Vice-prefeito NORIVAL GARCIA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA (INTERINO)

Procurador Geral do Município HEITOR FAVIERI NETO

Secretária Municipal de Administração EDNA LUCIA VIEIRA SAMPAIO (INTERINO)

Secretário Municipal de Comunicação Social JEFFERSON CARNEIRO DE CASTRO

Secretário Municipal de Fazenda FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social ROSIMAR DE LOURDES BENICIO

Secretária Municipal de Obras Públicas MARIA ILMA DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Água e Esgoto ADALBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos ANTONIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Saúde GILSON DE SOUZA LIMA

Secretário Municipal de Educação CARLOS ROBERTO FERREIRA

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico ROBERTO MONZO FILHO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura ROBERTO MONZO FILHO (INTERINO)

Consultor Jurídico MARCOS BENSIMAN IUNES

Secretário Municipal de Recursos Humanos ALEX DA SILVA BARBOSA

Secretário Municipal de Esportes e Lazer HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal do Ambiente WALDEMIRO BARBOSA DE ANDRADE

Secretário Municipal de Agricultura HENRIQUE DUTRA MARACAJÁ

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública ANTONIO CARLOS ELIAS

Secretário Municipal de Defesa Civil ANTÔNIO JOSÉ SOUZA DA SILVA

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação EMERSON DE SOUZA LIMA

Secretário Municipal do Complexo Califórnia e São José do Turvo ROBSON MARTINS

Secretário Municipal de Habitação ANTÔNIO CARLOS MUNIZ

Diretor do Fundo de Previdência ROBERTO BICHARA DE MELO

Controlador Geral do Município CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

Controlador Geral da Saúde GLAUCIO LOPES DE ARAUJO

PODER LEGISLATIVO Mesa Diretora

Joel de Freitas Tinoco

Tiago Felipe Ponciano Soares

Expedito Monteiro de Almeida

Agostinho Pereira dos Santos Pedro Fernando de Souza Alves

Francisco José Barbosa Leite

enanci Francisquine
avo de Carvalho Horta Jardim
Jair Ferreira Borges
José Ernesto Magiole
José Luiz de Sabença
edino Pereira de Carvalho
o Rogério de Oliveira Ganem
Rafael Santos Couto
//aldecir Groetares Pegas

# EXPEDIENTE

# **BOLETIM DA BARRA**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí Secretaria Municipal de Comunicação Social Jornalista Responsável: Jefferson Carneiro de Castro – MTB-32.645 Secretário de Comunicação Social Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

20.09 - Secretaria de Fazenda		
20.09.04.123.0013.2.036-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	ĺĺ	342.250,00
20.11 - Secretaria de Educação		
20.11.12.361.0006.2.072 -3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	<b>i</b> i	80.000,00
20.23 - Secretaria de Esportes		
20.23.27.812.0019.1.010-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	] ]	96.000,00
TOTA	П	1.076.010.00

# **ANEXO II**

#### ΔΝΙΙΙ ΔΟÃΟ

ANULAÇAU		
20 - Executivo		
20.21 - Secretaria de Agricultura		
20.21.20.606.0002.2.021-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo		10.000,00
20.11 - Secretaria de Educação		
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo		50.000,00
20.12 - Secretaria de Obras Públicas		
20.12.04.451.0011.2.032-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo		30.000,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto		
20.16.04.451.0011.2.034-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo		40.000,00
20.17 - Secretaria do Complexo da Califórnia		
20.17.15.452.0011.2.933-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo		20.000,00
20.18 - Secretaria de Ordem Pública		
20.18.06.091.0021.2.012-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo		30.000,00
20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente		
20.10.18.541.0020.2.024-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo		20.000,00
20.11 - Secretaria de Educação		
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		80.000,00
20.09 - Secretaria de Fazenda		
20.09.04.123.0013.2.036-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		300.010,00
20.02 - Secretaria de Governo		
20.02.04.122.0003.1.015-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis		96.000,00
20.09 - Secretaria de Fazenda		·
20.09.28.841.0000.0.001-4.6.90.71.01.00.00.00 - Principal da Dívida interna		400.000,00
TOTA	LΤ	1.076.010,00

#### **DECRETO Nº 004/2016**

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste de tarifa da passagem de ônibus e dá outras providências.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

CONSIDERANDO o pedido de reajuste efetivado pela Viação Santo Antônio e Turismo Ltda, concessionária local dos serviços e transportes urbanos;

CONSIDERANDO ao que consta do processo administrativo nº 2157/2015, em que figura como Requerente Viação Santo Antonio e Turismo I tda:

CONSIDERANDO o planilhamento acostado pela Requerente demonstrando a legitimidade e o patamar do reajuste;

CONSIDERANDO que o contrato de concessão entre o Poder Público e a Requerente assevera que o equilíbrio econômico e financeiro do contrato deve ser observado (cláusula quinta);

CONSIDERANDO que a planilha apresentada pela Requerente vem demonstrando claramente a defasagem do preço das tarifas do transporte público, agravando e comprometendo a Requerente e, principalmente, contrariando cláusula contratual;

CONSIDERANDO a Lei Licitatória e as cláusulas contratuais da concessão que asseguram à Requerente o equilíbrio econômicofinanceiro devidamente comprovado para reajuste das tarifas;

CONSIDERANDO que a negativa sem justificativa do reajuste de tarifa, além de ilegal e ilegítima, pode comprometer com prejuízos a operadora dos serviços e com isso delinear uma queda na qualidade do serviço de atendimento aos munícipes, ao comércio, ao turismo e, principalmente, as atividades econômicas do Município;

CONSIDERANDO o patamar de tarifas praticado nas cidades vizinhas o que nos leva a um parâmetro regional importante para o basilamento do patamar a ser aplicado;

CONSIDERANDO que o preço pretendido pela concessionária, apesar de ser justo tecnicamente, ou seja, à luz da documentação apresentada, é socialmente injusto e não pode ser suportado pela população;

CONSIDERANDO que a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA nos últimos 12 (doze) meses foi de 10,4762% (dez vírgula quarenta e sete por cento);

CONSIDERANDO o reajuste aos coeficientes tarifário promovidos pelo Estado, através da Portaria Detro/Pres. n.º1230/2015 que fixou o percentual em 10,48% (dez vírgula quarenta e oito por cento)

CONSIDERANDO finalmente, o laudo pericial acostado aos autos assinado pelo perito contratado pelo Município para os respectivos estudos Dr. Lycurgo de Carvalho Marins Filho;

DECRETA:

Art. 1º - O valor da tarifa pública (passagem) dos ônibus que operam os serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Barra do Piraí, mediante contrato de concessão, fica reajustado com aumento de 10% (dez por cento) a partir do dia 12/01/2016, em conformidade com as regras do Edital 003/2003 e os respectivos anexos.

Parágrafo Único – Os usuários devem receber aviso prévio do reajuste pela concessionária no prazo mínimo de 48 horas que antecede a vigência do reajuste, sob pena da aplicabilidade do mesmo e outras multas contratuais e penalidades administrativas, cuja fiscalização deverá ser exercida pelo Departamento de Trânsito do Município com auxílio da Guarda Municipal.

Art. 2º - Fica aprovado o Anexo Único onde constam os valores das respectivas linhas para os serviços de transporte de passageiros no Município de Barra do Piraí.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, fluindo seus efeitos em consonância com Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Afixe-se, registre-se, publique-se, dê-se ciência de forma expressa e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2016.

#### MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA Prefeito Municipal

#### **ANEXO ÚNICO**

	Tarifa Anterior	Reajuste 10 %	Tarifa Atual
Linhas	R\$	R\$	R\$
Centro x Chalet	3,00	0,30	3,30
Centro x Boca do Mato	3,00	0,30	3,30
Centro x Vila Guararema	3,00	0,30	3,30
Centro x Caixa D'Água	3,00	0,30	3,30
Centro x São José	3,00	0.30	3,30
Boca do Mato x Águas Quentes	5,65	0.56	6.20
· ·	Tarifa Anterior	Reajuste 10 %	Tarifa Atual
Seções	R\$	R\$	R\$
Boca do Mato x Lago Azul	3,00	0,30	3,30
Barra do Piraí x Águas Quentes	3,90	0,39	4,30
<u> </u>	Tarifa Anterior	Reajuste 10 %	Tarifa Atual
Linhas	R\$	R\$	R\$
Barra do Piraí x Dorândia	4,15	0,41	4,55
Barra do Piraí x Vargem Alegre	4,90	0,49	5,40
Dorândia x Vargem Alegre	3,00	0,30	3,30
5	Tarifa Anterior	Reajuste 10 %	Tarifa Atual
Linhas	R\$	R\$	R\$
Barra do Piraí x Ipiabas	5,65	0.56	6,20
•	Tarifa Anterior	Reajuste 10 %	Tarifa Atual
Linhas	R\$	R\$	R\$
Barra do Piraí x São José do Turvo	10,15	1,01	11,15
	Tarifa Anterior	Reajuste 10 %	Tarifa Atual
Seções	R\$	R\$	R\$
Dorândia x Chorinho	4,90	0,49	5,40
Barra do Piraí x Chorinho	9,10	0,91	10,00
Chorinho x São José do Turvo	0,90	0,09	1,00
Pouso Seco x São José do Turvo	1,90	0,19	2,10
Caixa D'Água x São José do Turvo	3,00	0,30	3,30
Dorândia x São José do Turvo	5,55	0,55	6,10
Dorândia x Caixa D'Água	2,75	0,27	3,00
Dorândia x Pouso Seco	3,90	0,39	4,30
Barra do Piraí x Caixa D'Água	5,10	0,51	5,60
Barra do Piraí x Pouso Seco	8,20	0,82	9,00
	Tarifa Anterior	Reajuste 10 %	Tarifa Atual
Seções	R\$	R\$	R\$
Barra do Piraí x Califórnia	5,05	0,50	5,55
Califórnia x Vila Maia	4,15	0,41	4,55
Vila Maia x Barra do Piraí	3,90	0,39	4,30
São José do Turvo x Califórnia	8,20	0,82	

As demais linhas que ligam o Centro da cidade aos bairros ficam com as suas tarifas reajustadas de R\$ 3,00 (três reais) para R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos).

Os arredondamentos foram feitos para facilitação dos usuários no momento do pagamento, obedecendo aos critérios adotados pelos órgãos estaduais.

#### **DECRETO Nº 005/2016**

EMENTA: Estende o mesmo percentual de reajuste dos professores aos demais profissionais da educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Artigo 1º - Fica estendido aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal,

definidos no parágrafo segundo do artigo 2° da Lei Federal nº 11738/08, o mesmo percentual de reajuste aplicado aos Professores da Rede Municipal nos Decretos 005/10; 043/12; 022/13 e 036/14.

Parágrafo único – Entende-se por Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal aqueles providos de forma efetiva que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Recursos Humanos deverá adotar as medidas cabíveis e após, a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e providências necessárias.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2016.

#### MAÉRCIO FERNANDO DE OLIVEIRA ALMEIDA Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 006/2016**

EMENTA: "Declara situação de emergência visando resposta urgente ao controle de Dengue, Zika e Chikungunya e Microcefalia, adotando o Poder de Polícia Administrativa em assunto de Saúde Pública e na prevenção de endemias e dá outras providências".

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que confere à legislação em vigor,

CONSIDERANDO a preocupação diuturna com a possibilidade do avanço e da infestação e eliminação de criadouros do Aedes aegypti;

CONSIDERANDO o dever do Município de zelar pela saúde pública e promover a saúde sanitária;

CONSIDERANDO o controle das ações e capturas de vetores em imóveis, terrenos e outras áreas do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicabilidade "in totum" do Plano Emergencial de Combate às doenças transmitidas pelo Aedes aegypti, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação urgente da Secretaria Municipal de Saúde, através do MEMO nº 001/206, datado de 08/01/2016;

CONSIDERANDO que Município de Barra do Piraí está classificado entre os de altos riscos pela Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a total impossibilidade dos trabalhos preventivos pela vigilância, face à negativa infundada de proprietários, posseiros, cessionários e inquilinos de imóveis no Município;

CONSIDERANDO a decretação da emergência em saúde pelo Ministério da Saúde e pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, em novembro de 2015 e dezembro de 2015, respectivamente;

CONSIDERANDO dotar a proibição de fator preponderante e primordial na facilitação do avanço de possível surto;

CONSIDERANDO repousar na responsabilidade do Chefe do Executivo as Ações de Prevenção da Saúde, independentemente dos atos das diversas Secretarias;

CONSIDERANDO a possibilidade do surgimento de doenças relacionadas ao Aedes aegypti que levem à óbito:

CONSIDERANDO as condições climáticas verificadas no período que propiciam a proliferação do mosquito transmissor da dengue;

CONSIDERANDO o índice de infestação predial do Município, bem como as considerações apresentadas pela Sr. Secretário Municipal de Saúde informando que no dia 09/02/2016 restará caracterizada o quadro epidêmico;

CONSIDERANDO o art. 6, inciso XXVIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO aos termos dos artigos 150 usque 159 do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO finalmente, o dever, a autonomia e o Poder discricionário do Chefe do Executivo;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica, a partir desta data, DECLARADO Situação de Emergência no Município de Barra do

Piraí, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Artigo 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde e os demais órgãos da Administração Pública Municipal, no âmbito de suas atribuições a adotar todas as medidas que se fizerem necessárias ao restabelecimento da situação de normalidade, aplicando o Plano Emergencial de Combate à Dengue.

Artigo 3º - Fica ainda instituído o Poder de Polícia Administrativa, aos Agentes de Combate à Endemia e Supervisor de Campo, na qualidade de Agentes de Saúde Pública delegados pelo Chefe do Executivo, devidamente credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde — Divisão de Vigilância Sanitária e Divisão de Epidemiologia, com poderes de "vistoria" em todos os imóveis e terrenos do Município de Barra do Piraí, objetivando a detecção de focos em possíveis criadouros de larvas do mosquito Aedes aegypti.

Artigo 4º - Os credenciados e legitimados no art. 3º, em caso de recusa dos senhores proprietários, posseiros, cessionários ou inquilinos de terrenos ou imóveis, na área territorial Municipal, ficam desde já, autorizados a utilizarem de reforço da guarda municipal, policial, civil ou militar para cumprimento de seu mister.

Parágrafo Único - No cumprimento da determinação de ingresso nas residências, as autoridades sanitárias deverão portar crachá de identificação expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Defesa Civil.

Artigo 5º - Havendo requisição de autoridade policial, civil ou militar e, esta entendendo necessária a lavratura de registro ou outro instrumento policial, a Secretaria Municipal de Saúde deverá interagir imediatamente com a Procuradoria do Município para comunicação do fato à Promotoria dos Direitos Difusos.

Parágrafo Primeiro - Sempre que houver a necessidade de ingresso forçado em domicílios particulares, a autoridade sanitária no exercício da ação de vigilância, lavrará, no local em que for verificada a recusa ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam abrir a porta, um Auto de Infração e/ou Ingresso Forçado no local ou na sede da repartição sanitária municipal, que conterá:

- a) Nome do morador, administrador ou responsável pelo domicílio, residência e os demais elementos necessários a sua qualificação civil, quando houver;
- b) O local e a data da lavratura do Auto de Ingresso Forçado;
- c) A descrição do ocorrido e os procedimentos adotados na medida de ingresso forçado;
- d) A declaração do infrator que o mesmo poderá ser penalizado de forma civil ou administrativa;
- e) Assinatura do infrator e no caso de ausência ou recusa de duas testemunhas e a dos autuantes:
- f) Para execução do ingresso forçado será exigido a autuação de no mínimo duas autoridades sanitárias.

Parágrafo Segundo - A autoridade sanitária é responsável pelas declarações que fizer no auto, sendo passível de punição no caso de falsidade ou de omissão dolosa.

Parágrafo Terceiro - No ingresso forçado os agentes deverão se fazer acompanhado por um técnico habilitado em abertura de portas que deverá recolocar as fechaduras após a ação da vigilância sanitária ambiental ou epidemiológica.

Parágrafo Quarto – O impedimento injustificado ao ingresso o proprietário, inquilino ou possuidor ficará sujeito à multa descrita e caracterizada no Código Sanitário Municipal.

Parágrafo Quinto - Serão assegurados ao infrator a ampla defesa e o contraditório, podendo impugná-la no prazo de 10 (dez) dias a autoridade imediatamente superior e esta decidirá em 10 (dez) dias, cabendo recurso hierárquico ao Chefe do Executivo.

Parágrafo Sexto – Constatada a proliferação do mosquito, o morador, administrador, proprietário ou responsável será notificado para regularização em 24 horas, sob pena de corresponder ao dobro da penalidade aplicada, não excedendo a duzentas UFISB, além das penalidades criminais pertinentes.

- Artigo 6º A Secretaria Municipal de Governo, em ato contínuo, deverá oficiar as autoridades civil, militar e judiciária e o Ministério Público da Comarca de Barra do Piraí, para conhecimento, respaldando e apoiando as medidas que se fizerem necessárias.
- Artigo 7º O valor arrecadado com a aplicação das penalidades será revertido para a Secretaria Municipal de Saúde Divisão de Epidemiologia, para aporte em doenças endêmicas.
- Artigo 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação, face a urgência, independentemente de sua publicação.
- Artigo 9º Revogam-se as disposições em contrário.
- Artigo 10° Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Barra do Piraí, 11 de janeiro de 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA Prefeito Municipal Pgm/smg/mjml

#### DECRETO N°. 007 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4°, da Lei Municipal N°. 2.648 de 04 de dezembro de 2015.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios em vigor no valor de R\$33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei Orçamentária, na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE JANEIRO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL SEPLAN/ACL

# **ANEXO I**

# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
SUPLEMENTAR			
1001.01.122.0015.2 .952	3.3.90.92	00	33.000,00
	TOTAL		33.000,00

PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
<u>ANULAR</u>			
1001.01.122.0015.2 .952	3.3.90.30	00	33.000,00
	TOTAL		33.000,00

#### **DECRETO Nº 008/2016**

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Artigo 1º - A competência da movimentação das contas bancárias da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, estão sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde e do Diretor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde, que poderão assinar conjuntamente entre si, constando pelo menos duas assinaturas.

Artigo 2º - Fica autorizado aos ocupantes dos cargos mencionados no artigo 1º deste Decreto as movimentações bancárias cadastradas no CNPJ 28.576.080/0001-47 sendo as contas correntes a seguir: 1715-9; 5907-2; 6667-2; 6752-0; 10743-3; 11331-X; 18793-3; 19479-4;19564-2; 26758-9; 27444-

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação, nos termos do artigo 86 da LOM, independentemente da sua publicação no Boletim Municipal, revogadas as disposições em contrário

AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2016.

> MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA Prefeito Municipal PGM/HFN/SMG/MJML

#### LEI MUNICIPAL Nº 2655 DE 11 DE JANEIRO DE 2016

EMENTA: INSTITUI O PROJETO CIDADÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ. E DÁ OUTRAS **PROVIDÊNCIAS** 

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Institui o "Projeto Cidadão" no âmbito do Município de Barra do Piraí.

Parágrafo Único – Tal projeto poderá utilizar-se de mesa em frente ao trailer da Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública. onde munícipes com dons artísticos poderão realizar mostras e exposição de produtos produzidos de forma artesanal.

Art. 2º - O presente projeto visa a disponibilização do local mencionado para utilização por barrenses, que produzem de forma artesanal e desejam realizar exposição e comercialização de suas criações por prazo determinado pela Secretaria responsável por administrar o local, conforme designado pelo Executivo Municipal

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE JANEIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA Prefeito Municipal Proieto de lei nº 147/2015 Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

#### **PORTARIA Nº 001/2016**

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando o que preceitua as Deliberações emanadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – RJ; Considerando o que determina a Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993 e suas alterações;

Considerando as cautelas da Lei Federal Complementar nº 101, de 04/05/2000;

Considerando dotar o aparelho público da transparência, moralidade, legitimidade, legalidade e principalmente respeitando o erário público.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Licitação para o período compreendido entre 04 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro do mesmo ano, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Edna Lúcia Vieira Sampaio Vice-Presidente: Luiz Cláudio Paneto

Membros: Aline Carvalho de Lacerda Magalhães Bianca Ferreira Lima Gomes Calixto

Alex de Castro Ribeiro

Maria Aparecida Nascimento Capilluppi

Secretária: Patrícia da Silva Manso Suplente: Eliane Maria Muniz da Silva

Ronaldo Mattos Guimarães Contador:

Engenheiro: Ivan de Oliveira Czaba Suplente: Ines Vieira Almeida

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com sua afixação, independente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3° - Revoga-se a Portaria nº 001/2015.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA Prefeito Municipal smg/mjml

#### **PORTARIA Nº 002/2016**

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA. Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 10520/02, de 17 de julho de 2002, que instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada pregão;

Considerando a Lei 8666/93 e suas alterações que dispõe sobre modalidade de licitação;

Considerando o Decreto nº 106/2005, de 23 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços no Município de Barra do Piraí;

Considerando adequar e implantar a equipe para o exercício do pregão;

# RESOLVE:

Ø

Art. 1º - Designar nos termos do art. 7º inciso II do Decreto Municipal nº 106/2005, a nova equipe abaixo para compor o apoio a formatação da aquisição de bens e serviços no Município de Barra do Piraí, para o período de 04 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro do mesmo ano, a saber:

- Ø Edna Lúcia Vieira Sampaio (Pregoeira)
- Aline de Lacerda Magalhães (Pregoeira) Ø Ana Paula Nascimento (Pregoeira)

Equipe de Apoio

- Patrícia da Silva Manso
- Ø Pablo de Almeida Pimentel
- Luiz Claudio Paneto Ø
- Alisson Costa de Lima Ø
- Maria Lucia Lopes de Moraes

Fliane Maria Muniz da Silva

Art. 2º - A pregoeira tem atribuições acauteladas no art. 9º no Decreto Municipal regulamentador, que obterá o apoio dos demais membros da equipe.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data com sua afixação, independentemente de publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 4° - Revoga-se a Portaria nº 002/2015.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA Prefeito Municipal smg/mjml

#### **PORTARIA Nº 003/2016**

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO as exigências da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, do Ministério da Educação, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;

CONSIDERANDO a Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16 de julho de 2009, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que estabelece as normas para execução técnica e administrativa do Programa Nacional de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos da educação

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de formalização e funcionamento do Programa de Alimentação Escolar no âmbito municipal.

#### RESOLVE:

DESIGNAR, Comissão Especial, composta pelos membros abaixo relacionados, para participar do Chamamento Público referente à Merenda Escolar, atendendo o disposto no art. 14 e parágrafos da Lei nº 11.947, de junho de 2009:

- Edna Lúcia Vieira Sampaio Matrícula 0142
- Luciana Lopes Barbosa Toledo Matrícula 7654
- Marilene Ferreira Tessarin Matrícula 1134 Ü

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA Prefeito Municipal smg/mjml

# **PORTARIA Nº 004/2016**

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas de suas atribuições legais.

# **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEIA, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 2230 de 14 de junho de 2013, ANTONIO JOSÉ SOUZA DA SILVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Defesa Civil, Nível APM, do Quadro Permanente, a partir de 04/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA Prefeito Municipal gp/mfoa/smg/mjml

#### **PORTARIA Nº 005/2016**

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, MARCELO TEIXEIRA ROCHA, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador, Nível DAS-3, da estrutura do Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO. 04 DE JANEIRO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA Prefeito Municipal Gp/mfoa/smg/mjml

#### **PORTARIA Nº 006/2016**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

#### RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei nº 1766 de 16 de novembro de 2010 e Lei Municipal nº 2331 de 28 de novembro de 2013, SÉRGIO ERNANI MORAES RICHA, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Assistencial, Nível DAS-7, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde — Pólo de Emergência, a partir de 05/01/2016.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE JANEIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA Prefeito Municipal gp/smg/miml.

#### **PORTARIA Nº 007/2016**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública; RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor FÁBIO SOARES DE SOUSA, para ser gestor da fiscalização do Contrato de Locação celebrado com Sr. Marcon Brando Ubirajara Silva Santos, que tem como objeto a locação do imóvel do aluguel social situado na Rua Prefeito Iago José de Castro, nº 1065, Oficinas Velhas.

Art. 2° - O servidor ora designado fica incumbidos

obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE JANEIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA Prefeito Municipal Memo nº 016/2016 –smas smg/miml

#### **PORTARIA Nº 008/2016**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE AMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 681 de 10/07/02, com alterações da Lei Municipal nº 1447 de 25/06/2008;

Considerando art. 22 c/c o art. 27 do mencionado dispositivo Municipal;

Considerando os respectivos Termos de Posse datados de 10 de janeiro de 2016;

Considerando, finalmente, a Ata Ordinária de Posse dos Srs. Conselheiros, que irão compor o Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/202019.

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 10/01/2016 os abaixo relacionados eleitos no pleito de 29 de Novembro de 2015, para compor o Conselho Tutelar do Município de Barra do Piraí, para o quadriênio 2016/2019:

· HELION BATISTALIMA

JOSÉ AMADO DE BARROS GUIMARÃES

CARLA MONIQUE XAVIER RODRIGUES

JOSÉ GOMES FILHO

TATIANE GABRIEL COIMBRA

Art. 2º - CONCEDER, a título de gratificação remuneratória, para cada Conselheiro nomeado a base do nível em Comissão – Símbolo DAS-2.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE JANEIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA Prefeito Municipal

# PORTARIA Nº 009/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE AMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - RERRATIFICAR a Portaria nº 247/2012, publicada no Boletim Municipal nº 534 de 14/02/2012 apenas no tocante a data de admissão, passando de 03/02/2012 para 06/02/2012, ratificando os demais termos, por força de solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Artigo  $2^{\circ}$  - Ficam ratificados os demais termos da Portaria nº 247/2012.

Artigo  $3^{\circ}$ - A presente reformulação fica fazendo parte integrante e complementar daquele instrumento.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JANEIRO DE 2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA Prefeito Municipal MEMO Nº 001/2016 - SMRH smg/mjml

#### **PORTARIA Nº 010/2016**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor FÁBIO SOARES DE SOUSA, para ser gestor da fiscalização do Contrato de Locação nº 066/2015 celebrado com Sr. José Joaquim dos Santos, que tem como objeto a locação do imóvel para funcionamento da Casa dos Conselhos situado à Rua dos Pracinhas, nº 65.

Art.  $2^{\circ}$  - O servidor ora designado fica incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JANEIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA Prefeito Municipal Memo nº 019/2016 –smas smg/mjml

# PORTARIA Nº 011/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

# RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor FÁBIO SOARES DE SOUSA, para ser gestor da fiscalização do Contrato de Locação nº 067/2015 celebrado com Sr. José Joaquim dos Santos, que tem como objeto a locação do imóvel para funcionamento das Oficinas de Artesanato situado à Rua dos Pracinhas, nº 69.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JANEIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA Prefeito Municipal Memo nº 019/2016 -smas smg/mjml

#### **PORTARIA Nº 012/2016**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora CIBÉLE BLAZUTTI GALLUCCI TINOCO, para ser gestor da fiscalização do Contrato de Locação nº 001/2014 celebrado com Sr. José Heleno Ferreira da Silva, que tem como objeto a locação do imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social situado à Rua dos Pracinhas, nº 47.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JANEIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA Prefeito Municipal Memo nº 020/2016 -smas smg/miml

## **PORTARIA Nº 013/2016**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

# RESOLVE:

DEMITE, a pedido, a partir de 04/01/2016, o servidor MARCELO DA ROCHA FERREIRA, matrícula 8836, do cargo de Fiscal de Posturas, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JANEIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA Prefeito Municipal smg/mjml.

#### **PORTARIA Nº 014/2016**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

# RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor ALCEBÍADES BARBOSA FILHO para ser gestor da fiscalização do Contrato nº 083/2015, cujo objeto é Fornecimento de 13(treze) caminhões com motoristas para prestação de serviços de retiradas de entulhos e terras, transporte de materiais, equipamentos, ferramentas, etc, para obras de manutenção em vias públicas no Município de Barra do

Piraí, com a empresa Construtora Moser Ltda ME.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JANEIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA Prefeito Municipal Memo nº 06/2016 –smsp smg/mjml.

#### **PORTARIA Nº 015/2016**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município:

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor JORGE JOSÉ TAVEIRA PEREIRA, matrícula 1657 para ser gestor da fiscalização do Contrato nº 057/2015, cujo objeto é Transporte de agregado siderúrgico (escória) de Volta Redonda para o Município de Barra do Piraí, com a empresa Mega Transporte e Rental Ltda ME.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE JANEIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA Prefeito Municipal Memo nº 07/2016 –smsp smg/mjml.

# **ADMINISTRAÇÃO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, torna público a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2016 — OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GALERIA MISTA NA RUA LAMARTINE FELISBERTO N° 80 BAIRRO CAIEIRA, dia 25/02/2016 às 10h, tipo menor preço global. Os Editais e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.barradopirai.rj.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante a permuta de uma resma de papel A4, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção n° 69 — Centro — Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 09h às 17h de segunda a sexta feira.

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, torna público a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016 - OBJETO:

FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA OBRA DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA NA RUA MALVINA REIS - DISTRITO DE DORÂNDIA, dia 25/02/2016 às 14h, tipo menor preço global. Os Editais e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.barradopirai.rj.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante a permuta de uma resma de papel A4, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 09h às 17h de segunda sexyta feira.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, NA QUALIDADE DE PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, HOMOLOGA, DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E DA CONTROLADORIA. PARA PRODUZIR FFFITOS LEGAIS REFERENTE AO PROCESSO Nº 16148/2015, FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NAS (RUAS LUIZ CAMERANO, SANTOS DUMONT. WANDERLEI JANDIR DE SOUZA E 14 DE MARÇO), CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE (RUA 14 DE MARÇO, LUIZ CAMERANO E ALBERTO SANTOS DUMONT), RÉDE DE ESGOTO SANITÁRIO )PARTE DA RUA ALBERTO SANTOS DUMONT E PARTE DA LUIZ CAMERANO) -BAIRRO BELVEDERE, VALOR R\$ 2,249,048.64 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

BARRADO PIRAÍ, 14 DE JANEIRO DE 2016.

## NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 24, inciso XXII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 240/2015. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de energia Elétrica. Empresa: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A - Valor R\$ 4.838.000,00 (Quatro milhões oitocentos e trinta e oito mil reais). – Prazo: Janeiro a dezembro de 2016. Dotação Orcamentária: - Dotação Orcamentária:  $20.07.04.122.0003.2.057. \ \ 3.3.90.39.01.00.00.00.0000$  $20.13.04.452.0011.2.0 \quad 3.3.3.3.90.39.43.00.00.00.0002$ 20.11.12.361.0006.2.072. 3.3.90.39.01.00.00.00.000020.11.12.365.0006.2.009. 3.3.90.39.01.00.00.00.0000 PAULO ROBERTO COSTA OLIVEIRA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação 14/01/2016.

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 29/01/2016, às 14h, no site www.caixa.gov.br licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, AQUISIÇÃO DE COLCHONETES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO À NIVEL DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 09h às 18h de segunda a sexta feira. Portaria nº 002/2016

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2015 PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 28/01/2016, às 14h, no site www.caixa.gov.br

licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED E PLAFONNIERS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 - Centro - Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 09h às 18h de segunda a sexta feira. Portaria nº 002/2015

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 28/01/2016, às 10horas, licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURA PARAA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2016. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.barradopirai.rj.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 - Centro -Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 09h às 18h de segunda a sexta feira.



#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

#### EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO ORIGINADO DO PROCESSO Nº17237/2015 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA CONSBAPI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS L'IDA.

OBJETO – FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA OBRA DE REFORMA DA PRAÇA OLIVEIRA FIGUEIREDO, CENTRO, NESTA CIDADE. VALOR - R\$66.010,77 (SESSENTA E SEIS MIL E DEZ REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

PRAZO – 60 (SESSENTA) DIAS.

RECURSOS - 20.20.12.15.543.0011.1.005.4.4.90.51.00.00.00.00.0004

LEGALIDADE – PROCESSO N°17237/2015, LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. ASSINADO - 04/01/2016

BARRA DO PIRAÍ, 04 DE JANEIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

#### **EXTRATO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO - TERMO DE CONTRATO ORIGINADO DO PROCESSO Nº16998/2015. QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA UNI TERRA TERRAPLENAGEM LTDA ME

OBJETO – FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAIXA COLETORA E DRENAGEM NA RUA VEREADOR ABDIAS FERREIRA NOBRE, N°73, BAIRRO ARTHUR CATALDI, NESTA CIDADE.

VALOR -R\$ 32.885,32 (TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

PRAZO - 60 (SESSENTA) DIAS

RECURSOS - 20.20.13.17.512.0005.1.007.4.4.90.51.00.00.00.00.0000

LEGALIDADE - PROCESSO Nº 16998/2015, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS

ALTERAÇÕES.

ASSINADO 07/01/2016

BARRA DO PIRAÍ, 07 DE JANEIRO DE 2016.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

**EXTRATO CONTRATUAL** 

INSTRUMENTO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº83/2015 ORIGINADO DO PROCESSO Nº15608/2014, EM QUE SÃO PARTES O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA SERPLEO SERVICOS PLANEJAMENTO E EOUIPAMENTOS LTDA-ME.

OBJETO - CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA CONTRUTORA MOSER LTDA PARA SERPLEQ SERVIÇOS PLANEJAMENTO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

LEGALIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21836/2015, ALÉM DO PREVISTO NO ARTIGO 58, PARÁGRAFO 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

ASSINATURA - 12/11/2015

BARRA DO PIRAÍ, 12 DE JANEIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

#### **AMBIENTE**

# Licença Ambiental Simplificada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, CNPJ: 28576080/0001-47, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí a Licença Prévia nº LABP nº LP 0542-15, válida até o dia 9 de dezembro de 2017, através do Processo Admnistrativo nº 18263/2015 para Atividade Construções Novas (COD.33.11.99) no endereço: Rua Carlos Frederico Medeiros, s/n, Ipiabas – Barra do Piraí/RJ.

## SAÚDE

#### TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO ART.2º DA LEI Nº9452 DE 20.03.1997 COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE RECEBEU OS VALORES CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO RELACIONADOS,

	Bloco: ATEN	ÇÃO BÁSICA						
Componente: PISO DA ATENÇA BÁSICA VARIÁVE						AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		
•	Comp./Parcela	Data OB	Conta C	OB Saldo C/C	Valor Total	Desconto	Valor Líquido	
	10 de 12/2015	30/11/2015	0000270	628 <mark>Saldo</mark>	47.658,00	0,00	47.658,00	

	Bloco:		BÁSICA								
	Componente:		ISO DA AT ÁSICA VA			Ação/	Serviç	o/Estratégia:		ÚDE DA MÍLIA - SF	
_	Comp./Parcela	a	Data OB		Conta	ОВ	Saldo C/C	Valor Total	Desconto	Valor Líquido	
	10 de 12/2	015	30/11/2	015	000027	70628	Saldo	31.130,00	0,00	31.130,00	

		,				, ,		,
Bloco: ATEN	NÇÃO BÁSICA							
Componente:	PISO DA ATE VARIÁVEL	NÇÃO BÁSICA		Ação/S	erviço/Estra	atégia:	SAU	ÚDE BUCAL -
Comp./Parce	ela Data OB	( onto ()B	Saldo C/C	Valor Total	Desconto	Valo Líqui		
10 de 12/20	15 30/11/2015	0000270628	Saldo 1	1.150,00	0,00	11.150	0,00	

Bloco:	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Componente:	LIMITE FINA MÉDIA E ALT COMPLEXID E HOSPITAR	A ADE AMBUL.	Açã	o/Serviço/Es	stratégia:	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - MUNICIPAL		
Comp./Parce	ela Data OB	L Conta OR	Saldo C/C	Valor Total	Desconto	Valor Líquido		
10 de 12/201	15 04/12/201	50000270644	Saldo	17.600,00	0,00	17.600,00		

Bloco: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
--

LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITAR - MAC			Açã	o/Serviço/Es	stratégia:	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNC SAMU 192 (RAU-SAMU)- MUNICIPAL		
Comp./Parce	ela	Data OB	Conta OB	Saldo C/C	Valor Total	Desconto	Valor Líquido	
10 de 12/20	15	04/12/2015	0000270644	Saldo	51.625,00	0,00	51.625,00	

Bloco:	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	

ATENÇÃ

Componente:	/	BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTI		Α	.ção/Se	rviço/Estraté	egia:	ASS FAF	OGRAMA DE SISTÊNCIA RMACEUTIC RCELAS)	
Comp./Parc	ela	Data OB	Conta OI	В	Saldo C/C	Valor Total	Desc	onto	Valor Líquido	
11 de 12/20	15	30/12/2015	000027061	1 X	Saldo	44 129 03		0.00	44 129 03	

Part	Bloco: ATE	NÇÃO BÁSICA 📗			G /B   D   G   OB   Saldo   Valor   Valor				
Companiest   Part   P				INCENTIVO ADCIONAL AO	Comp./Parcela Data OB Conta OB C/C Total Desconto Líquido				
Control   Cont	Componente:		Ação/Serviço/Estratégia:	PROGRAMA DE AGENTES					
Transport   Prince   Prince				COMUNITARIOS DE SAUDE					
					09 de 12/2015 04/12/2015 00002/0644  <u>Saldo </u> 34.806,20 0,00  34.806,20				
Comprehense   Part				3,00, 111000,00	Bloco: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				
Comp-Preced   Date OH   Creat OH   Exist   Preceding   Figure   Security   Figure   Preceding   Figure   Security   Figure   Preceding   Figure   Security   Figure   Preceding   Figure   Fig	Componente:		BÁSICA FIXO - PAB		II II MÉDIA E ALTA II II ATENDIMENTO MÓVEL I				
Temporaries   Data OH   Control ON   Select   Data OH   Cont			ita ORI	Desconto Valor	U Componente: COMPLEXIDADE AMBUL. Ação/Serviço/Estrategia. AS URGÊNC SAMU 192				
Dots   A 1956/CO   BASICA   A 1950-Service Service   Dots OR   Control OR   Contr	^		C/C Total	Liquido	Comp (Parcelal Data OR I Conta OR I I Deconto				
Table   Tabl			12/0020 <u> 3a100</u>  207.400,33	0,00207.400,33					
APENCAN   ApenConversion   ApenConvers	Bloco: ATEN		1	1					
Computational Date OR   Costs O	Componente:	ATENÇÃO	Ação/Serviço/Estratégia:	ACESSO E DA QUALIDADE -					
Comp.Parcell   Data OB   Conta OB   Note   Valor   Comp. OB   Conta OB   Co		VARIÁVEL	0.11 77.1						
The computation of the control of	Comp./Parce	ela Data OB Cor	ita OB I	lesconto	COMPLEXIDADE AMBUL.  COMPLEXIDADE AMBUL.  Ação/Serviço/Estrategia: COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E				
Components	10 de 12/20	15 30/12/2015 0000		A					
	09 de 12/20	15 30/12/2015 0000	)270628 <mark>Saldo</mark> 33.900,00	0,00 33.900,00	Comp (Parcelal Data OR I Conta OR I I Valor Total Descontol				
Second   Parcells   Data OB   Contro OB   Salde   Valor   Components   Components   Data OB   Contro OB   Salde   Valor   Contro OB   Contro OB   Contro OB   Salde   Valor   Contro OB   Contro OB   Salde   Valor   Contro OB   Contro OB   Contro OB   Salde   Valor   Contro OB   Contro OB   Contro OB   Contro OB   Contro OB   Contro OB	Bloco: ATEN	NÇÃO BÁSICA							
Comp.Parcelar   Data OB   Conta OB   Salid   Valor   Componente   Comp.Parcelar   Data OB   Conta OB   Salid   Valor   Conta OB	Componente:		BÁSICA Ação/Se		Bloco: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				
Componentia	Corres /D		sta OD Saldo Valor	Valor	LIMITE FINANCEIRO DA TETO MUNICIPAL				
Block	-		C/C Total	Líquido Líquido					
Components   PSS D BASTENA BASICA   Ação Serviço Estratégia   SAIDE DA   FAMILLA - ST				0,00 11.150,00	E HOSPITAR - MAC HOSP)				
Total   Part	Bloco:		O BÁSICA	SATIDE DA	TOMB / Parcelal Data DR T Conta DR T Desconto				
Date	Componente:		Ação/Servi						
Bloco									
Aga/Serviço/Estratégia:   ESTRUTURAÇÃO DE   Componente:   EMOSPITAR MAC   Componente:   Componente			<u> </u>	30,00  0,00  31.130,00	LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA TETO MUNICIPAL				
Componente:   EQUIFAMENTOS	Bloco: INVE								
2 de 12/2015   2012/2015   2000270644   31do   0.00   9.131,60	Componente:	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	Ação/Serviço/Estra	tégia: UNIDADES DÉ ATENÇÃO	Comp / Parcelal Data OB I Conta OB I   Descontol				
On the 12/2014   11/12/2015   0000270644   Saldo   5,194,66   0,00   5,194,66   0,	G /D		Saldo Valor	Valor	12 de 12/2015 24/12/2015 0000270644 Saldo 19.131,60 0,00 19.131,60				
Bloco   INVESTIMENTO	*		C/C Total	Liquido					
Bloco	10 de 12/20	14 11/12/2015 0000 	0/638/X <u> Saido</u>  59.400,00	0,0059.400,00	INC.AS AÇÕES DE VIG.PREV E				
Componente:   EQUIPAMENTOS E   MATERIAL   PREMANENTE   Ação/Serviço/Estratégia:   Ação/Serviço/Estratégia:   Ação/Serviço/Estratégia:   Ação/Serviço/Estratégia:   Ação/Serviço/Estratégia:   Ação/Serviço/Estratégia:   FAEC SIA - MAMOGRAFIA   Desconte   Líquido   Desconte   Líquido	Bloco: INVE			SERVICOS DE ATENÇÃO	Componente:   VIGILANCIA EIVI   Ação/Serviço/Estratégia:   CONT DAS DST/AIDS E HEPATITE				
Comp./Parcela   Data OB   Conta OB   Saldo   Conta OB   Componente:	Componente:	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	Ação/Serviço/Estra	tégia: ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA REDE	Lomb / Parcelal Data DB LLonta DB L Llosconto				
Descrit   Componente:   Comp			Saldo Valor						
Bloco:   MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR   Componente:   COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR   Componente:   COMPLEXIDADE AMBUL.   COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR   COMPLEXIDADE AMBULATO	Comp./Parce	ela Data OB Cor	TIA CIB	Lecconto					
Bioco:   MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR   Componente:   SAUDE   Ação/Serviço/Estratégia:   SAUDE   Componente:   SAUDE   Componente:   SAUDE   Ação/Serviço/Estratégia:   SAUDE   Componente:   SAUDE   Componente:   SAUDE   Ação/Serviço/Estratégia:   SAUDE   Componente:   SAUDE   Componente:   SAUDE   Componente:   SAUDE   Ação/Serviço/Estratégia:   SAUDE   Componente:   SAUDE	12 de 12/20	14 11/12/2015 0000	)764884 <u>Saldo</u> 779.465,00	0,00 779.465,00					
Componente:	Bloco: MÉD	IA E ALTA COMPLEXII	DADE AMBULATORIAL E HC	SPITALAR	Componente: SAUDE Ação/Serviço/Estrategia: SAUDE (PFVS)				
Componente:   COMPLEXIDADE AMBUL   Ação/Serviço/Estratégia:   ODONTOLOGICAS - MUNICIPAL				EGDECIALIDADEG	Comp /Parcelal Data OR Conta OR   Deconto				
Comp./Parcela   Data OB   Conta OB   Saldo   Valor   C/C   Total   Desconto   Líquido	Componente:	COMPLEXIDADE A	MBUL.	ODONTOLÓGICAS -	C/C Total Liquido				
Data OB   Conta OB   C/C   Total   Desconto   Líquido	C		Saldo Valor	Valor	VIGILÂNCIA EM				
Il de 12/2015 30/12/2015 0000270644 Saldo 17.600,00	_		nta OB C/C Total	Desconto Líquido	Bloco: SAÚDE				
Bloco:   MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR   FUNDO DE AÇÕES   ESTRATÉGICAS E   COMPENSAÇÃO - FAEC   Ação/Serviço/Estratégia:   FAEC SIA - MAMOGRAFIA   PARA RASTREAMENTO (RCA-RCAN PO 0008)   FAEC SIA - MAMOGRAFIA   PARA RASTREAMENTO (RCA-RCAN PO 0008)   PARA RASTREAMENTO					Componente: VIGILÂNCIA SANITÁRIA Ação/Serviço/Estratégia: SANITÁRIA - PARTE ANVISA				
FUNDO DE AÇÕES   ESTRATÉGICAS E   COMPENSAÇÃO - FAEC   Ação/Serviço/Estratégia:   FAEC SIA - MAMOGRAFIA   PARA RASTREAMENTO (RCA-RCAN PO 0008)   PARA RASTREAMENTO (RCA-RCAN	Bloco: MÉD	IA E ALTA COMPLEXII	DADE AMBULATORIAL E HO	SPITALAR	Salda Valor Valor				
COMPENSAÇÃO - FAEC   CRCA-RCAN PO 0008)   Comp./Parcela   Data OB   Conta OB   Saldo   Valor   C/C   Total   Desconto   Líquido   O9 de 12/2015   04/12/2015   0000270644   Saldo	Componente				Comp./Parcela Data OB Conta OB C/C Total Desconto Líquido				
Comp./Parcela   Data OB   Conta	Componente:		FAEC	(RCA-RCAN PO 0008)					
O9 de 12/2015 04/12/2015 0000270644 Saldo 5.130,00 0,00 5.130,00   O,00 5.13	Comp./Parce	ela Data OB Cor			11 de 12/2015 31/12/2015 0000270652 Saldo 242,08 0,00 242,08				
Bloco: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  Bloco: VIGILÂNCIA EM SAÚDE  FUNDO DE AÇÕES Componente: ESTRATÉGICAS E Ação/Serviço/Estratégia: PISO FIXO DE VIGILÂNCIA Componente: VIGILÂNCIA SANITÁRIA Ação/Serviço/Estratégia: SANITÁRIA PARTE - FNS	09 de 12/20	15 04/12/2015 0000			10 de 12/2015 31/12/2015 0000270652 Saldo 242,08 0,00 242,08				
FUNDO DE AÇÕES Componente: FUNDO DE AÇÕES Componente: ESTRATÉGICAS E Ação/Serviço/Estratégia: FAEC SIA - NEEBOLOCIA NEEBOLOCIA NEEBOLOCIA	l				Bloco: VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Componente:    ESTRATEGICAS E    Açao/Serviço/Estrategia:    Açao/Serviço/Estrategia:    Santaria Parte - Fins		FUNDO DE AÇÕES		ruigo/Estratógia. FAEC SIA -					
	Componente:			NEFROLOGIA					

Comp./Parcela		Conta OB	Saldo C/C	Total	Desconto	Valor Líquido
10 de 12/2015	30/12/2015	0000270652	Saldo	4.586,32	0,00	4.586,32
11 de 12/2015	30/12/2015	0000270652	Saldo	4.586,32	0,00	4.586,32
09 de 12/2015	30/12/2015	0000270652	Saldo	4.586,32	0,00	4.586,32
12 de 12/2015	30/12/2015	0000270652	Saldo	4.586,32	0,00	4.586,32

GABINETE DO SECRETÁRIO, 15 de janeiro de 2016.

GILSON DE SOUZA LIMA Secretário Municipal de Saúde

# **EDUCAÇÃO**

**PORTARIA SME N.º: 001/2016** 

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO PIRAÍ, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o processo nº 236.015-6/12 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

Considerando o teor do processo administrativo nº 19.834/15 da municipalidade, especificamente as folhas 12 e 13 do processo,

Considerando o Plano de Áção para as unidades escolares que constam dos referidos processos, de responsabilidade do Município,

Considerando a necessidade de indicar um servidor para acompanhar a implementação do Plano de Ação,

#### RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor Wellington Almeida Pires, matrícula 8.623, Analista em Gestão Pública para acompanhar o cumprimento do Plano Ação, constante do Processo Administrativo nº 19.834/15. Art. 2° Caberá ao servidor, em nome da Secretaria Municipal de Educação, mediar as tratativas do processo referido no art. 1°, junto à Corte de Contas do estado.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Piraí 12 de janeiro de 2016.

CRISTINA BEATRIZ CAPPATO DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Educação em exercício

